



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 16/2020, PROCESSO Nº 45/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

Aos 12 dias do mês de Março do ano de 2020, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ELISETE DE OLIVEIRA MARQUES, MOACIR RODRIGUESMACHADO, DÊNIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I.

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor THIAGO DOS SANTOS MICHELIN, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **COMERCIO DE RAÇÃO PRODUTOR ITAIENSE LTDA - EPP**, com sede na AV: SANTO ANTONIO, nº 1263 - ITAI e registrada sob o CNPJ nº 43.017.532/0001-44, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 44.462.050 e CPF Nº 414.903.408-74 vencedora dos seguintes itens: ANTIBIOTICO 500MG CONTENDO METRONIZADOL, SULFADIMETOXINA CAIXAS COM 5 COMPRIMIDOS CADA, COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 80MG DE SAROLANER, SHAMPOO PARA CACHORROS DE 700ML, RIFAMICINA SODICA SPRAY, FRASCO 20ML, SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA E ANTI-INFLAMATORIA EM AEROSOL, SHAMPOO MEDICINAL PARA CÃES E GATOS COM PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5%, COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 40MG DE SAROLANER, COLAR ELIZABETANO (KIT Nº 1 AO 10), COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 05MG DESAROLANER, CASINHA DE CACHORRO Nº 05, PLÁSTICO, COMPRIMIDO ANTIPULGAS COM NITENPIRAM 57MG PARA CÃES ACIMA DE 11,4KG, SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL AMINOACIDO PARA MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL, VERMIFUGO QUE TENHA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PIRANTEL, FEBANTEL, (TRATAMENTO DE GIARDIA), SUPLEMENTAÇÃO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MACRO E MICROMINERAIS PARA CANINOS, FELINOS, COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGAE CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 10MG DE SAROLANER, POMADA ANTIMICROBINANA A BASE DE CLOREXIDINA, TUBO 50G, FOCINHEIRA DE PVC (TAMANHO Nº 01 AO 5), PROBIÓTICO DE 14G, DESINFETANTE BACTERICIDA CONTENDO CLORETO DE BENZALCÔNIO FRASCOS DE 1L, COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 20MG DE SAROLANER, SORO CONTRA VIRUS DA CINOMOSE, PARVOVIROSE E CORONAVIROSE CONTENDO IMUNOGLOBULINAS, 0,35% DE FENOL, VERMIFUGO PARA ANIMAIS ATÉ 10KG CAIXAS COM 4 COMPRIMIDOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., conforme Edital do PREGÃO Nº 16/2020, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 2 - VERMIFUGO QUE TENHA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: PIRANTEL, FEBANTEL, (TRATAMENTO DE GIARDIA) - Marca CANEX

Quant.: 400,00 Valor Unit.: 4,6500 Valor total: 1.860,00

Item 3 - CASINHA DE CACHORRO Nº 05, PLÁSTICO - Marca TOCAPET

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 335,5900 Valor total: 5.033,85

Item 5 - COLAR ELIZABETANO (KIT Nº 1 AO 10) - Marca CLUB PET

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 54,0000 Valor total: 540,00

Item 11 - FOCINHEIRA DE PVC (TAMANHO Nº 01 AO 5) - Marca CLUB PET

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 9,9900 Valor total: 99,90

Item 16 - PROBIÓTICO DE 14G - Marca PRO PET

Quant.: 80,00 Valor Unit.: 19,5000 Valor total: 1.560,00

Item 18 - SUPLEMENTAÇÃO DE AMINOÁCIDOS, VITAMINAS, MACRO E MICROMINERAIS PARA CANINOS, FELINOS - Marca AMINOMIX

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 765,00

Item 19 - COMPRIMIDO ANTIPULGAS COM NITENPIRAM 57MG PARA CÃES ACIMA DE 11,4KG - Marca CAPSTAR

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 87,5000 Valor total: 2.625,00

Item 27 - ANTIBIOTICO 500MG CONTENDO METRONIZADOL, SULFADIMETOXINA CAIXAS COM 5 COMPRIMIDOS CADA - Marca GIARDICID

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 99,0000 Valor total: 2.970,00

Item 28 - DESINFETANTE BACTERICIDA CONTENDO CLORETO DE BENZALCÔNIO FRASCOS DE 1L - Marca VANCID

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 43,0000 Valor total: 2.150,00

Item 35 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 40MG DE SAROLANER - Marca SIMPARIC

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 190,0000 Valor total: 4.750,00

Item 36 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 10MG DE SAROLANER - Marca SIMPARIC

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 152,0000 Valor total: 3.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

Item 37 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 20MG DE SAROLANER - MarcaSIMPATIC

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 4.000,00

Item 38 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 05MG DE SAROLANER - MarcaSIMPATIC

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 135,0000 Valor total: 3.375,00

Item 39 - COMPRIMIDO MASTIGAVEL ANTIPULGA E CARRAPATO PARA CÃES CONTENDO 80MG DE SAROLANER - MarcaSIMPATIC

Quant.: 25,00 Valor Unit.: 222,0000 Valor total: 5.550,00

Item 40 - SORO CONTRA VIRUS DA CINOMOSE, PARVOVIROSE E CORONAVIROSE CONTENDO IMUNOGLOBULINAS, 0,35% DE FENOL - Marca GLOBOLIN

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 27,0000 Valor total: 1.620,00

Item 43 - VERMIFUGO PARA ANIMAIS ATÉ 10KG CAIXAS COM 4 COMPRIMIDOS - Marca MAXIVERME

Quant.: 80,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 312,00

Item 47 - SOLUÇÃO ANTIMICROBIANA E ANTI-INFLAMATORIA EM AEROSOL - Marca TERRA CORTIL

Quant.: 40,00 Valor Unit.: 23,8000 Valor total: 952,00

Item 48 - SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL AMINOACIDO PARA MELHORA DO ESTADO NUTRICIONAL - Marca HEMOLITAN

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 32,0000 Valor total: 3.200,00

Item 50 - SHAMPOO PARA CACHORROS DE 700ML - Marca POWER PET

Quant.: 100,00 Valor Unit.: 11,5000 Valor total: 1.150,00

Item 52 - SHAMPOO MEDICINAL PARA CÃES E GATOS COM PERÓXIDO DE BENZOÍLA 2,5% - Marca MERSEY PEROX

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 24,9000 Valor total: 1.245,00

Item 57 - RIFAMICINA SODICA SPRAY, FRASCO 20ML - Marca RIFOTRAT

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 11,5000 Valor total: 230,00

Item 58 - POMADA ANTIMICROBINANA A BASE DE CLOREXIDINA, TUBO 50G - Marca FURANIL

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 29,9000 Valor total: 448,50

VALOR TOTAL - COMERCIO DE RAÇÃO PRODUTOR ITAIENSE LTDA - EPP => 48.236,25

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO, COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME ANEXO I., registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaí, Praça da Bandeira, 1038, Centro na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaí.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2. A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaí, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaí.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 16, PROCESSO Nº 45/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivificará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaí.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigente no exercício de 2020.

FICHA	CLASSIF.ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO	APLICAÇÃO
386	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
01		Tesouro	

387	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
05		Convênios Federais - Vinculados	

404	----	30 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	
01		Tesouro	

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 16, PROCESSO Nº 45/2020 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantiacorrespondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 45/2020

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

- b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 7 de Abril de 2020

THIAGO DOS SANTOS MICHELIN
CONTRATANTE

PEDRO PAULO RODRIGUES JUNIOR
Representando a Empresa: COMERCIO DE RAÇÃO PRODUTOR ITAIENSE LTDA - EPP